



## **INDICAÇÃO Nº 1203, DE 2022**

INDICO, nos termos do artigo 159 da XI Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado providências para que se encaminhe a este Parlamento projeto de lei complementar propondo a revisão, no percentual de 100%, do valor de R\$ 12 reais de auxílio-alimentação pagos aos policiais militares conforme previsto pela Lei Complementar nº 1.226, de 19 de dezembro de 2013.

Outrossim, a fim de contemplar policiais militares que estejam entre os que têm menor remuneração na Corporação, solicito também que seja enviada propositura a esta Casa de Leis alterando o artigo 2º da Lei Complementar nº 1226/2013, ampliando a concessão do benefício para policiais que recebam até 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), acima do limite atual, que restringe a 164 unidades fiscais.

### **JUSTIFICATIVA**

O auxílio-alimentação, previsto inicialmente pela Lei nº 7.524, de 28 de Outubro de 1991, para funcionários e servidores da Administração Centralizada, não contemplava os policiais militares, sendo tal benefício estendido a esta categoria apenas pela Lei Complementar nº 1.226, de 19 de dezembro de 2013.

Atualmente, e desde 2014, o benefício do auxílio-alimentação é de apenas R\$ 12 reais por dia, sendo que não há qualquer previsão de reposição em face da evidente defasagem.

Ora, o referido benefício deveria ter a correção monetária anualmente, aplicando-se por exemplo, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mas o que temos visto é que, desde o advento da LC 1226, em dezembro de 2013, não houve qualquer revisão ou reajuste.

Por estarmos na iminência do envio do Projeto de Lei propondo o reajuste salarial dos servidores, conforme anunciado pelo próprio governo, entendemos que estamos num período bastante adequado para o envio dessa proposta de revisão do benefício

A segunda parte da indicação pleiteia que os policiais que percebem remuneração de até 200 UFESPs também sejam contemplados pelo benefício, pois o limite imposto atualmente



de 164 UFESPs tem sido por demais rigoroso, excluindo um número grande de Policiais Militares, dentre eles os Sargentos, que recebem remuneração pouco acima dos Cabos e Soldados.

Diante do exposto, certos que a presente Indicação se reveste de propostas extremamente ponderadas e justas, contamos com vossa compreensão e providências cabíveis para a correção dessas distorções.

Sala das Sessões, em 03/03/2022.

a) Tenente Nascimento